



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO - PRE 9135/2018

Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de digitalização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Eireli**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, Senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.637.701/0001-24, estabelecida na rua Benedito Montenegro, nº 1015, bairro Vila Alvorada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87035-200, fone (44) 3040-0677, e-mail setopar@outlook.com, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Julio César de Paula Souza Barbosa**, portador da carteira de identidade nº 15.894.592-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 137.877.188-50, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 20-11-2018, bem como **renunciar ao reajuste anual**, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e catorze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 20-11-2020 a 19-11-2021, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA CATORZE – DA REPACTUAÇÃO

[...]

§ 4º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período aquisitivo de outubro/2019 a setembro/2020, com incidência a partir de 4-10-2020.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Dilcionir José Furlan
Diretor-Geral da Secretaria
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Julio César de Paula Souza Barbosa
Procurador
SETOPAR – Serviços Terceirizados do Oeste do Paraná Eireli.